Código de Ética e Conduta de Fornecedores

repsol

Introdução

Os fornecedores da Repsol ("Fornecedor"), embora sejam organizações independentes, desempenham um papel importante na cadeia de valor da Repsol. Por este motivo, a Repsol ("Companhia") promove, incentiva e espera que seus fornecedores adotem condutas consistentes com o **Código de Ética e Conduta** (disponível em **repsol.com**).

O **Código de Ética e Conduta de Fornecedores** ("Código") visa um benefício mútuo. Estabelece os princípios mínimos que a Companhia espera de seus Fornecedores, incentivando seu conhecimento e aceitação antes do início da relação contratual e seu cumprimento durante toda a relação comercial.

Este Código articula as diretrizes mínimas de comportamento que se podem razoavelmente esperar dos Fornecedores em toda a sua cadeia de fornecimento, refletindo seu compromisso com o respeito aos Direitos Humanos, integridade e conduta ética, proteção ambiental e segurança, bem como a proteção e transparência da informação para promover uma economia sustentável.

A Repsol espera que os dirigentes dos nossos Fornecedores liderem pelo exemplo e promovam uma cultura corporativa que valorize esses princípios, avaliando o desempenho em relação a eles.

Além disso, deverão incentivar que seus contratados, colaboradores, representantes e todos os envolvidos em sua cadeia de fornecimento mantenham a mesma conduta ética e de conformidade com a legislação vigente. Os Fornecedores devem evitar qualquer conduta que possa prejudicar o ambiente, a Companhia ou danificar a reputação da Repsol, suas subsidiárias e empresas participadas.

Em resumo, os nossos Fornecedores devem promover a adoção de políticas e procedimentos que permitam identificar, prevenir e mitigar os riscos que possam surgir nestas áreas.

A Repsol disponibiliza aos seus Fornecedores **repsol.com**, o Canal de Ética e Compliance, através do qual podem comunicar, de forma anônima e sem medo de retaliações, fatos que possam ser considerados violações ou descumprimentos deste Código ou do **Código de Ética e Conduta** da Companhia. Esta informação será gerida pela Repsol, como responsável pelo seu tratamento.

O Canal de Ética e Compliance da Repsol permite fazer perguntas e expressar preocupações de forma confidencial. É administrado por uma empresa independente e está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, por telefone e através da própria web.

Além disso, caso o fornecedor atue em território espanhol, poderá comunicar através do referido canal qualquer suspeita de possível prática de delitos atribuíveis à pessoa jurídica por parte de empregados do Grupo Repsol ou pessoas sob sua autoridade.

A Repsol adotará as medidas técnicas, organizacionais e funcionais necessárias para garantir a confidencialidade e segurança dos interlocutores e das informações compartilhadas.

Diretrizes de conduta do fornecedor

repsol

01 Compliance e comportamento ético

A Repsol exige que os seus fornecedores cumpram rigorosamente a legislação em vigor nos países onde opera, bem como que se comportem de forma ética, honesta e íntegra nas suas relações comerciais, tanto com a Empresa como com outros Terceiros. Esses terceiros incluem funcionários públicos, clientes, fornecedores e membros da comunidade.

1.1. Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo

A Repsol não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo ou qualquer outra atividade ilícita, e também exige que os seus Fornecedores realizem todas as suas atividades de acordo com os princípios incluídos na " **Politica de Integridade** " do Grupo Repsol, que são:

- Não influenciar a vontade ou objetividade de autoridades e funcionários públicos e outras pessoas externas ao Fornecedor para obter qualquer benefício ou vantagem através do uso de práticas antiéticas ou contrárias à lei aplicável.
- Não dar, prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a autoridades ou funcionários públicos ou a qualquer pessoa singular ou coletiva, com o objetivo de obter vantagens indevidas.
- Não permita pagamentos facilitadores.
- Não financiar ou demonstrar apoio ou apoio de qualquer outra natureza, direta ou indiretamente, a qualquer partido político, sindicato, seus representantes ou candidatos.
- Não utilizar doações ou brindes para encobrir pagamentos indevidos a autoridades ou funcionários públicos ou a entidades externas ao Fornecedor.
- Não solicitar ou receber indevidamente, direta ou indiretamente, comissões, pagamentos ou benefícios de terceiros por ocasião ou por justa causa nas operações de contratação, investimento, desinvestimento, financiamento ou despesas gerais realizadas pelo Fornecedor.
- Prestar especial atenção aos casos em que existam indícios de falta de integridade das pessoas ou entidades com as quais os negócios devem ser realizados ou são realizados, a fim de assegurar que as relações comerciais sejam estabelecidas apenas com pessoas qualificadas e entidades com uma reputação adequada e com compromissos sociais, ambientais e de boa governação.
- Refletir fielmente e adequadamente todas as suas ações, operações e transações em seus livros e registros.
- Promover a formação interna na prevenção e combate à corrupção e à fraude.
- Manter especial diligência em relação a casos que possam envolver um potencial conflito de interesses entre o pessoal dos próprios funcionários e parceiros e os do Fornecedor.
- Dispor de controlos e procedimentos específicos para prevenir, detetar e corrigir qualquer conduta que possa envolver um ato de corrupção, fraude ou conflito de interesses.
- A Repsol exige que os seus Fornecedores cumpram rigorosamente os regulamentos aplicáveis na luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Não exercer qualquer atividade que possa prejudicar a reputação ou expor a Repsol a qualquer tipo de sanção e evitar pagamentos a pessoas ou entidades residentes em paraísos fiscais ou em contas bancárias abertas em agências bancárias localizadas em paraísos fiscais.

01 Compliance e comportamento ético

1.2. Conflito de interesses

O Fornecedor deve agir de forma transparente, aplicando o seu bom senso e agindo de boa-fé para evitar situações que possam interferir com as suas obrigações contratuais para com a Repsol ou representar um potencial conflito de interesses ou ser percecionado como tal e, quando apropriado, comunicá-las à Repsol para evitar que afetem a confiança que depositamos neles e prejudiquem a nossa reputação.

O Fornecedor disporá de mecanismos para assegurar a independência das ações do fornecedor em caso de potencial conflito entre os seus interesses e os interesses pessoais de qualquer um dos seus colaboradores.

1.3. Cumprimento das sanções e embargos internacionais e dos regulamentos de controlo das exportações

Os fornecedores comprometem-se a não se envolver em negócios ou qualquer outro tipo de relacionamento com entidades ou indivíduos sancionados ou em países afetados por sanções internacionais.

A este respeito, não podem realizar atividades ou processar pagamentos, direta ou indiretamente ou em benefício de pessoas singulares ou coletivas incluídas em listas de sanções (incluindo as suas filiais), em países ou territórios afetados por um embargo total ou que, por qualquer outro motivo, sejam proibidos ao abrigo dos regulamentos internacionais aplicáveis em matéria de sanções.

1.4 *Antitrust* e concorrência

O Fornecedor abster-se-á de celebrar acordos de fixação de preços ou qualquer outra prática contrária aos regulamentos *antitrust*.

Do mesmo modo, não celebrará acordos colusivos ou ações que violem a legislação aplicável em matéria de concorrência, tanto nos processos de adjudicação em que participa, como durante a execução dos serviços. Você deve garantir que qualquer terceiro envolvido em suas operações esteja ciente e respeite tal legislação.

02 Direitos humanos

Os fornecedores devem respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo, entre outros:

- A "Carta Internacional dos Direitos Humanos"[1].
- Os princípios relativos aos direitos estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativamente aos Princípios (dizemos "princípios de princípios") dos Direitos Fundamentais no Trabalho e as oito Convenções Fundamentais[2] que os desenvolvem.

A responsabilidade do Fornecedor de respeitar os Direitos Humanos exige que o Fornecedor impeça que as suas próprias atividades causem ou contribuam para induzir infrações e que trate das suas consequências mitigando os impactos adversos.

De forma não exaustiva, a responsabilidade de garantir o respeito pelos Direitos Humanos implica para o Provedor:

- Manter com os seus colaboradores práticas laborais consistentes com os regulamentos internacionais acima descritos.
- Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, tráfico de seres humanos, escravatura ou servidão, e que todo o trabalho seja realizado voluntariamente, sem ameaça de punição ou sanção, e não com base em engano. Os funcionários não serão autorizados a pagar taxas de recrutamento ou quaisquer outras comissões intermediárias, ou outras taxas relacionadas com o seu recrutamento.

[1] A Carta Internacional dos Direitos Humanos é conhecida como Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), juntamente com os instrumentos que a desenvolvem: o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1976) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1976).

[2] As oito convenções fundamentais da OIT incluem: a Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical (1948), a Convenção sobre o Direito de Organização e de Negociação Coletiva (1949), a Convenção sobre o Trabalho Forçado (1930), a Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado (1957), a Convenção sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego (1973), a Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (1999), Convenção sobre a Igualdade de Remuneração (1951), Convenção sobre a Discriminação (1958).

02 Direitos humanos

- Não tolerar o uso de trabalho infantil, com o objetivo de que todos os colaboradores atinjam (i) pelo menos 16 anos de idade ou (ii) a idade mínima exigida para trabalhar no país em que o trabalho é realizado, em qualquer caso o que for maior, e que disponham de mecanismos adequados e confiáveis para verificar a idade de seus profissionais. Além disso, não devem participar em tarefas que possam interferir com a sua educação ou colocar em risco a sua saúde, estudos ou desenvolvimento físico ou pessoal.
- Facilitar a liberdade de associação e de negociação coletiva dos seus trabalhadores. Os trabalhadores que exerçam os seus direitos sindicais de forma não violenta não serão penalizados nem sujeitos a assédio ou intimidação.
- Trate todos os seus funcionários e quaisquer partes interessadas com dignidade e respeito, garantindo que os funcionários estejam livres de intimidação, assédio e abuso. Não serão tolerados comportamentos indesejados ou irritantes, assédio ou criação de um ambiente de trabalho intimidativo, ofensivo, abusivo ou hostil.
- Não discriminar ninguém com base na nacionalidade, raça, etnia, religião, afiliação política, estado civil, estado social, idade, deficiência, cultura, sexo, identidade de género, orientação sexual ou qualquer outra situação. Assegurar que as condições e o ambiente de trabalho (incluindo: salários justos e competitivos, horário de trabalho, equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, proteção da maternidade, confidencialidade dos registos dos trabalhadores, promoção de um ambiente de trabalho seguro, sem assédio, sem álcool e drogas, etc.) sejam coerentes com as normas laborais internacionais aplicáveis, e que promovam e mantenham o mais alto grau de bem-estar físico, mental e social de seus funcionários, subfornecedores e subcontratados.
- Respeitar os direitos, a diversidade cultural e os costumes das comunidades locais e dos povos indígenas que possam ser influenciados pelas suas atividades.
- Reconhecer e respeitar os direitos humanos reconhecidos das pessoas que pertencem aos grupos ou coletivos mais vulneráveis.
- Incentivar a contratação de fornecedores e empreiteiros locais para potenciar o tecido empresarial e o emprego na área de influência ou regional.
- Os trabalhadores e qualquer parte interessada devem ter à sua disposição um mecanismo de reclamação, devidamente informado do mesmo, que lhes permita comunicar qualquer queixa ou violação deste Código sem risco de retaliação, e que permita a sua comunicação e gestão de forma coerente, justa, acessível e célere.

Quando um Fornecedor se depara com exigências contraditórias, deve procurar alternativas que garantam o respeito pelos direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

03 Segurança e Ambiente

Os fornecedores devem exercer as suas atividades de acordo com a legislação em vigor em cada país de operação e com os regulamentos internos da Repsol de forma a:

I. Garantir a segurança das suas instalações, produtos e serviços, prestando especial atenção à proteção dos seus colaboradores, empreiteiros, clientes e ambiente local.

II. Minimizar os possíveis impactos negativos no ambiente das suas operações, promovendo medidas que combatam as alterações climáticas e a proteção do capital natural.

III. Buscar a melhoria contínua nas questões de segurança e meio ambiente.

Em particular, quando as atividades são realizadas nas instalações da Repsol, o fornecedor deve estar ciente e garantir que os seus funcionários e subcontratados cumprem todos os regulamentos de Saúde, Segurança e Ambiente da nossa Empresa que se aplicam a eles, realizando as atividades de sensibilização e formação necessárias.

Em caso de conflito entre o regulamento interno da Repsol e a legislação em vigor no país, prevalecerá o cumprimento da legislação nacional.

3.1. Segurança

A Repsol está empenhada em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável a todas as pessoas que trabalham, acedem ou são afetadas pelas nossas instalações. Essencial para este compromisso é o contributo de todos os nossos fornecedores, que devem assegurar que:

- Identificar e avaliar potenciais situações de risco no local de trabalho e minimizar o seu possível impacto através da correta execução de planos e procedimentos.
- Em caso de dificuldade em realizar os trabalhos em segurança e na forma determinada pelos procedimentos da Repsol, informar imediatamente os responsáveis pelo serviço ou operação.
- Dotar o seu pessoal dos meios e formação necessários para realizar o trabalho em segurança e todos os específicos do ofício que desempenham.
- Comunicar o mais rapidamente possível qualquer acidente ou lesão que possa ocorrer, e colaborar de forma transparente na investigação.
- Promover entre os seus colaboradores a identificação proativa de qualquer condição ou ato inseguro que coloque em risco a integridade de pessoas ou instalações e fornecer a formação e sensibilização necessárias para manter uma perceção adequada dos riscos.

Em caso de resultados operacionais e conflitos de segurança, os fornecedores devem sempre optar pela segurança.

03 Segurança e Ambiente

3.2. Environment

Como parte da nossa missão de ser uma empresa de energia comprometida com um mundo sustentável, na Repsol definimos e implementamos as ações necessárias que nos permitem evitar, minimizar e restaurar os possíveis impactos ambientais gerados pelas nossas operações ou pelos produtos que oferecemos aos nossos clientes. Da mesma forma, os fornecedores da Repsol devem mostrar o seu compromisso, e alargá-lo à sua cadeia de abastecimento, com a preservação do ambiente e a melhoria da sustentabilidade ao:

- Conformidade com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis nos países em que operam e um compromisso com a melhoria contínua do desempenho.
- A avaliação dos riscos de impacto no ambiente, com base nos princípios da precaução, prevenção, proteção e melhoria contínua.
- A implementação de uma gestão ambiental integrada, incluindo a gestão da água, a gestão do solo/subsolo, a proteção e conservação da biodiversidade, a minimização das emissões para a atmosfera e a gestão eficiente dos resíduos.
- Promover os princípios da economia circular, otimizando a utilização dos recursos naturais e das matérias-primas, incluindo os recursos energéticos e hídricos, e gerindo os resíduos de forma eficiente através da aplicação dos princípios da hierarquia de gestão.
- Alinhamento com os objetivos do Acordo de Paris de combate às alterações climáticas e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

04 Confidencialidade, Proteção de Dados Pessoais e Propriedade Intelectual

O Fornecedor deve respeitar os princípios de confidencialidade e propriedade intelectual relativamente à informação a que acede em resultado da sua relação com a Repsol e cumprir o quadro regulamentar da Repsol para a proteção, classificação e gestão da informação.

Os fornecedores que, no decurso do serviço prestado, tenham acesso a dados pessoais, por exemplo, de colaboradores, clientes ou utilizadores, devem cumprir a legislação, regulamentação e orientações da Repsol em vigor relativamente ao seu tratamento (licitude, lealdade, transparência ou confidencialidade).

Questões adicionais relativas ao tratamento de dados pessoais podem ser dirigidas para compliance@repsol.com.

05 Imagem e reputação corporativa

A Repsol considera a sua imagem corporativa e reputação como um dos seus ativos mais valiosos.

Os Fornecedores comprometem-se a ter o máximo cuidado para preservar a imagem e reputação da Repsol nas suas ações profissionais.

Os fornecedores nunca darão a impressão de falar em nome da Repsol ou referir-se à Repsol na sua publicidade, sem primeiro obterem a sua autorização por escrito.

Responsabilidade do Fornecedor

repsol

Responsabilidade do Fornecedor

O Fornecedor Repsol compromete-se a:

- Conhecer, respeitar e cumprir este Código, bem como outras regras, políticas e procedimentos internos aplicáveis da Repsol. Em caso de conflito entre a legislação da Repsol e o regulamento interno, deve ser adotado o mais restritivo.
- Participar nas atividades de verificação do cumprimento deste Código ou nas auditorias que venham a ser estabelecidas ou requeridas pela Repsol.
- Implementar ações corretivas, se necessário, em resultado de qualquer atividade de verificação realizada pela Repsol na sua organização.
- Comunicar à Repsol qualquer informação que considere relevante em relação aos requisitos estabelecidos neste Código, que possa afetar, direta ou indiretamente, a Repsol, quer legalmente, quer economicamente, quer em termos de reputação.
- Divulgar o Código junto dos seus colaboradores e empresas com as quais mantém uma relação contratual ativa para a prestação de serviços à Repsol.
- Quando um fornecedor se depara com exigências concorrentes, deve procurar alternativas que garantam o respeito pelos direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

Violação e não conformidade com este código

O incumprimento pelo Fornecedor do conteúdo deste Código poderá ter consequências na relação contratual com a Repsol. O desconhecimento da legislação aplicável, bem como das pressões e exigências das condições de negócio, não será admitido como justificação ou defesa contra violações deste Código.

Outras pessoas envolvidas nas infrações também podem ser objeto de medidas disciplinares. Isso inclui aqueles que não realizam a devida diligência para detetar uma violação, aqueles que se recusam a divulgar informações que podem ser importantes em uma investigação, bem como supervisores que aprovam, aquiescem, ignoram ou tentam retaliar.

Dependendo da gravidade da infração, estas ações podem ir desde uma mera advertência até à desqualificação como Fornecedor do Grupo Repsol; sem prejuízo de outras medidas judiciais ou administrativas eventualmente aplicáveis.

As violações deste Código são analisadas caso a caso e serão sancionadas de acordo com todos os procedimentos internos, acordos e requisitos legais aplicáveis.

Apendice

repsol

Glossário

Autoridades ou funcionário público
Qualquer pessoa que trabalhe ao serviço de uma organização ou instituição pública, bem como aqueles que participem no exercício de funções públicas.

Bem de valor
Dinheiro ou equivalente de caixa, remuneração, presentes, empréstimos, gratificações, vantagens ou benefícios de qualquer natureza.

Branqueamento de capitais
É o conjunto de mecanismos ou procedimentos que visam dar a aparência de legitimidade ou legalidade a bens ou bens de origem criminosa, não se limitando às transações em numerário. A participação em tais atividades compromete a nossa integridade, prejudica a nossa reputação e pode expor a Repsol e os seus funcionários a penalidades severas.

Conflito de Interesses
Ocorre quando o interesse privado de um fornecedor interfere de alguma forma, parecendo mesmo interferir com os interesses da Repsol.

Corrupção
Oferecer, prometer, conceder, receber, solicitar ou aceitar benefício injustificado, para si ou para terceiro, para favorecer indevidamente outrem na aquisição ou venda de bens, na contratação de bens e serviços ou nas relações comerciais. Inclui as esferas pública, privada ou empresarial e também quando o objetivo ou resultado de tal conduta inclui a violação dos deveres contratuais, fiduciários ou legais da pessoa corrompida ou a ser corrompida.

Empresa
Este termo é utilizado neste documento para se referir a empresas que pertencem ao Grupo Repsol, são operadas pela Repsol ou que atuam em nome da Repsol.

Ex-funcionário
Considera-se, para efeitos deste Código, "ex-funcionário" aquele que tenha exercido a qualidade de funcionário público durante os últimos dois anos.

Fornecedor
Este termo é aqui utilizado para se referir a fornecedores, empreiteiros, subfornecedores e subcontratados, e outros terceiros que fornecem bens e serviços à Repsol ou a quem quer que atue em nome da Repsol. Portanto, as obrigações assumidas pelo fornecedor são oponíveis aos seus empregados, subfornecedores e subcontratados.

Grupos ou coletivos mais vulneráveis
Indivíduos e grupos que podem ser afetados direta, diferenciada ou desproporcionalmente pela atividade devido à sua condição de desfavorecidos ou vulneráveis, incluindo: povos indígenas, minorias nacionais, étnicas, linguísticas ou religiosas, crianças, idosos, pessoas com deficiência e refugiados, pessoas deslocadas e trabalhadores migrantes; bem como seus familiares.

Pagamento de facilitação
Um pequeno pagamento efetuado a funcionários públicos de nível inferior, cujo objetivo é acelerar ou facilitar o desempenho das suas responsabilidades, tais como o acesso aos serviços públicos, a obtenção de licenças ou autorizações comerciais normais, os procedimentos administrativos, a prestação de proteção policial ou a carga ou descarga de mercadorias.

Sanções Internacionais
Restrições ou proibições de natureza comercial, económica ou financeira, incluindo controlos sobre a exportação de bens, serviços ou tecnologia, que possam ser adotadas por um país ou organização multilateral contra países, empresas, indivíduos ou grupos de indivíduos responsáveis por ações que violem os direitos humanos ou ameacem a paz e a segurança internacionais.

Sensibilização para a cadeia de abastecimento

Reconhecendo o papel relevante das empresas como agentes de mudança, é disponibilizada documentação e ações de formação específicas a todas as empresas em **repsol.com**.

repsol